



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 104/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a nomeação do gestor da parceria celebrada com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora de Presidente Getúlio**

**NERCI BARP**, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XVI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e com fundamento nos Arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipal nº 072/2017 e 080/2017.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Servidor Municipal **Gian Schulenburg**, Auxiliar Administrativo, classe A, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provisão Efetivo desta Prefeitura Municipal, para a função de **Gestor** da parceria celebrada com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José – Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora de Presidente Getúlio, que tem por objeto promover atendimento de pronto atendimento de urgência e emergência, exames e internações hospitalares aos munícipes de Dona Emma.

**Art. 2º** São atribuições do gestor:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;;

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Dona Emma (SC)**, 08 de novembro de 2017.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

**RUBENS STANKE**

Contabilista, respondendo pelo expediente da  
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento